



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DO CAMPUS CARAÚBAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 276, de 29 de maio de 2020, publicada no DOU, de 1 de junho de 2020, página 42, seção 2, edição 103, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os art. 155 e 182 do Regimento da Ufersa; a Portaria Ufersa/Car nº 31, de 23 de junho de 2022; o memorando eletrônico nº 21/2023 CPACAR de 20 de julho de 2023, que solicita a emissão de portaria designando gestores do contrato nº 4/2018, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, que tem como objeto o serviço de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral dos Serviços da CONTRATADA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981, as normas internas e leis ambientais vigentes e a LEI 8.666/93, ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa em Caraúbas, resolve:

Art. 1º Dispensar as servidoras Francwenia Evaristo de Souza Lima e Antônia Claudenice Pinheiro de Almeida Paiva, da função de gestoras do contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como gestores/fiscais do contrato em referência:

I - Débora Dayanny de Freitas Facundes (titular);

II - Allan Patrick Almeida Matias (1º suplente).

III - Késia Valéria da Silva Galdino (2º suplente).

Art. 3º Os servidores, ora designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/ME, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria Ufersa/Gab nº 553/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SIMONE MARIA DA ROCHA